



## PESQUISA DE PREÇO

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO – IMÓVEL RURAL, INSTALADO COM BOMBA DE ÁGUA E DEMAIS ACESSORIOS, LOCALIZADO NO SÍTIO BAIXA DO IMBÉ PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, UTILIZANDO TODA A CAPACIDADE DE VAZÃO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO, PARA ABASTECER OS PRÉDIOS MUNICIPAIS E ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE DO SÍTIO BAIXA DO IMBÉ.**



## PROPOSTA DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Processo Licitatório nº 008/2024.

Inexigibilidade nº 006/2024.



Apresentamos nossa proposta para Locação de um poço artesiano, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no Sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do sítio Baixa do Imbé no Município de Brejão/PE, período de 12 (doze) meses.

| <b>DADOS DO LOCATÁRIO</b>            |   |  |                         |                       |               |
|--------------------------------------|---|--|-------------------------|-----------------------|---------------|
| Representante Legal:                 |   | CPF/MF nº:                             |                         | RG nº:                |               |
| <b>LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO</b> |   | <b>██████████ 0.751.095-5 - SSP/SP</b> |                         | <b>██████████</b>     |               |
| Estado Civil:                        | Qualificação:   | E-mail:                                |                         | Celular:              |               |
| <b>Sítio Baixa do Imbé</b>           | <b>Nº: 501-A</b>  | <b>Bairro: Zona Rural</b>              | <b>CEP: 55.3250-000</b> | <b>Cidade: BREJÃO</b> | <b>UF: PE</b> |
| <b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b>    |   |  |                         |                       |               |
| Banco:                               | Agência:  | Conta Corrente:                        |                         |                       |               |
| <b>Bradesco S.A.</b>                 | <b>2184</b>   | <b>1021802-0</b>                       |                         |                       |               |
| <b>Santander</b>                     | <b>2971</b>   | <b>03.012048.9</b>                     |                         |                       |               |
| ITEM                                 | DESCRÍÇÃO   | QTDE E UND. DE MEDIDA                  | VALOR MENSAL            | VALOR TOTAL           |               |
| 01                                   | Locação de um poço artesiano, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no Sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do sítio Baixa do Imbé no Município de Brejão/PE, período de 12 (doze) meses | 12 MESES                               | <b>R\$ 1.500,00</b>     | <b>R\$ 18.000,00</b>  |               |
| <b>TOTAL:</b>                        |   |  | <b>R\$ 600,00</b>       | <b>R\$ 18.000,00</b>  |               |

- a) **DECLARAMOS** que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- b) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto.
- c) **DECLARAMOS** está de acordo com a forma de pagamento para a locação do imóvel – poço artesiano.
- d) **DECLARAMOS** que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento ocorrerão por conta do mesmo, não havendo direito a indenização.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13 [REDACTED] (77) 3479-2130/2116



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0272/2024**

Ref.: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0138/2024**

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0019/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIATÃ E WILTON ALMEIDA  
AZEVEDO

O MUNICÍPIO DE PIATÃ entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30 Marcos Paulo Santos Azevedo, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr., neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhor WILTON ALMEIDA AZEVEDO, maior, capaz, portador do CPF sob nº [REDACTED] 2457 [REDACTED] **CONTRATADO**, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, para casos de INEXIGIVEL LICITAÇÃO resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0138/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de Locação Poço artesiano com 108 metros de profundidade e uma vazão de 12 mil litros por hora aproximadamente localizado no Loteamento Chapada Diamantina, rua GP, nº 820, Tangará - Piatã Ba – Bahia, para o abastecimento do loteamento chapada diamantina e uma parte do bairro tangar, deste município de Piatã-BA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da solicitação da despesa, apêndice deste Processo Administrativo, que fundamentou a contratação da locação do imóvel com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação:

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, XII da Lei 14.133/2021.

3.3. Modelo de execução contratual:



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Prefeitura de Piata  
Fl. n° 049  
MF

3.3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis), meses, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei no 14.133/2021, quando da ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura.

3.4. Critérios de medição e pagamento (art. 60, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021):

3.4.1. A avaliação da execução do objeto não utilizará de metodologias de medição, visto ser o objeto a locação de poço artesiano que estando em posse do locador, satisfaz as exigências de medições e pagamento quando no decurso do lapso temporal mensal da locação, conforme datas de vigência pré-definidas.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

2051- Manutenção dos Poços Artesianos

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE – 500, 42

4.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação de Despesa ou Requisição" apêndice deste termo de referência.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se necessários) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor mensal da locação será devido no decurso do mês a ser pago no mês subsequente, até o 10º (dez), observados:

5.2. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), pela locação do poço artesiano, em parcelas fixas e mensais de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

5.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

5.4. O valor mensal do contrato poderá ser reajustado a cada período de 06 (seis) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as seguintes diretrizes:

- I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;
- II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;
- III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



IV – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do LOCADOR à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

V – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor mensal da locação poderá ser:

- reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou
- mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o LOCADOR tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;

VI – a prorrogação da vigência do contrato sem o prévio requerimento, por parte do LOCADOR, do reajuste dos valores contratados, implicará na preclusão do seu direito. O direito ao reajuste também precluirá quando ocorrer a extinção do presente contrato sem a prévia apresentação, por parte do LOCADOR, do respectivo requerimento;

VII – em caso de extinção do IGP-M, o aluguel será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;

VIII – a variação do valor da locação para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O LOCATÁRIO, quando a lei assim determinar, reembolsará o LOCADOR das despesas referidas no inciso XIII do item 7.1.1.

5.6. O LOCATÁRIO não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa realizada pelo LOCADOR que não conste neste Contrato.

5.7. No ato de pagamento do valor do aluguel será feita retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o total a ser pago, conforme previsto na legislação tributária vigente.

5.8. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que o LOCADOR tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo LOCATÁRIO:

- juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);
- multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e
- atualização financeira pelo IGP-M.

## 6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Contrato vigerá pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245/1991 e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

6.1.1. A prorrogação de vigência deste Contrato deverá ser promovida por meio da celebração de termo aditivo.

6.2. O presente Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/1991. O LOCATÁRIO poderá, para este fim, promover a averbação deste Contrato no Registro de Imóveis competente, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de todos os custos inerentes à inscrição, bem como a obrigação de exclusão do registro por ocasião do término da locação.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



## 7.1. Das obrigações do locatário

7.1.1. São obrigações do LOCATÁRIO as estipuladas no artigo 23 da Lei nº 8.245/1991, conforme segue:

- I – pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
- II – comunicar à LOCADORA sobre qualquer dano ou defeito cuja reparação a ele incumba, bem como acerca das eventuais turbações de terceiros;
- III – consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do Locador, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos perdurem por mais de 10 (dez) dias e haja comprometimento da fruição do conforto dos usuários;
- IV – entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais eventualmente existentes, cujo pagamento não seja de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao próprio LOCATÁRIO;

## 7.2. Das obrigações do Locador:

7.2.1. São obrigações do LOCADOR aquelas estipuladas no artigo 22 da Lei nº 8.245/1991, conforme segue:

- I – entregar o poço em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, na forma da legislação vigente;
- II – executar, sempre que o LOCATÁRIO o notificar por escrito, os reparos e demais providências necessários ao uso regular do poço, observando os seguintes **prazos para início da execução**:
  - a) 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação para as ocorrências que comprometem o conforto dos usuários e a integridade das instalações;
  - b) 20 (dias) contados a partir do recebimento da notificação para as demais situações;
- III – auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do poço, quando da realização da vistoria inicial;
- XV – responder, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de seu recebimento, as notificações do LOCATÁRIO acerca da autorização para a realização de benfeitorias úteis, as quais, no silêncio do LOCADOR, serão consideradas autorizadas;
- XVI – manter atualizados, durante a vigência deste Contrato, seu(s) endereço(s) e telefone(s), com a comunicação de eventuais alterações por e-mail para o endereço [licitapmp@outlook.com](mailto:licitapmp@outlook.com) .

## 8. DA CONSERVAÇÃO E DAS BENFEITORIAS

8.1. O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações ou benfeitorias que entender convenientes aos seus serviços.

- 8.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, deverão ser indenizadas e permitem o direito do exercício de retenção, conforme previsto no artigo 35 da Lei nº 8.245/1991 e no artigo 578 do Código Civil.
  - 8.1.2. As benfeitorias úteis realizadas pelo LOCATÁRIO, quando autorizadas pelo Locador, deverão ser indenizadas e permitem o exercício do direito de retenção, conforme previsto no artigo 35 da Lei nº 8.245/1991 e no artigo 578 do Código Civil.
- 8.2. O LOCATÁRIO não poderá transferir ou sublocar o poço total ou parcialmente.





8.2.1. O LOCATÁRIO poderá ceder parte do espaço locado para órgãos e entidades cuja atuação é imprescindível à administração da Justiça e para o exercício de atividades de apoio à prestação jurisdicional.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato ficarão a cargo do servidor Evilásio Almeida Rocha, Secretário Municipal de Obras e Serviços.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o LOCADOR que incorrer em quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação estabelecida no inciso VI da Cláusula Oitava deste Contrato, o Locador ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do aluguel, limitada a 8% (oito por cento), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Locador estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na cláusula anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

10.8. A cobrança dos valores devidos pelo Locador a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

10.9. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento do Locador, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

10.9.1. Em qualquer caso, o Locador será notificada por escrito, e terá o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa.

10.10. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, o Locador será intimada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, a qual deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail para o endereço licitapmp@outlook.com.





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.000/0001-77 3479-2130/2116



10.10.1. A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

10.10.4. Da decisão proferida pela Administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço licitapmp@outlook.com.

10.10.3. A apuração dos descumprimentos e a eventual combinação de sanções administrativas observarão o disposto na legislação aplicável

## 11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção deste contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração LOCATÁRIA;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e extinguir o Contrato antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado do pagamento de qualquer multa ou ônus, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do poço, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, o LOCATÁRIO, desde que não tenha concorrido para a situação, poderá considerar o Contrato imediatamente extinto, ficando dispensado de efetuar a prévia notificação do Locador, bem como o pagamento de qualquer multa ou ônus.

Parágrafo Primeiro. Se houver necessidade de reparos no poço, o Locador apresentará ao LOCATÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do Contrato ou da notificação sobre sua extinção, 03 (três) orçamentos fornecidos por profissionais do ramo.

15.3.1. Após receber os orçamentos mencionados no parágrafo anterior, o LOCATÁRIO poderá:

I – pagar o menor valor indicado nos orçamentos apresentados, desde que compatível com o valor de mercado, conforme análise de sua área técnica. Nesta hipótese, o LOCATÁRIO se libera de eventuais ônus em razão de demora ou imperfeições nos serviços. Após autorizado e efetuado o pagamento, o Locador entregará ao LOCATÁRIO o recibo definitivo de quitação do aluguel;

## 12. DA VINCULAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

12.1. Fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, nos termos em que não for contrário ao presente contrato.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ

Praca Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



12.2. A autorização para celebrar o presente contrato encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Documento de Formalização da Despesa – DFD, Compra Direta, mediante inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021

12.3. A execução do presente Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.245/1991 e pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelos demais regulamentos e normas administrativas federais, os quais são parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

## 13. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

13.1. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, o Locador obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Compra Direta

## 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. De acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, o LOCATÁRIO providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

15.2. O LOCATÁRIO figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à LOCADORA para tratamento, sendo este(s) enquadrado(s) como Operador(es) dos dados. O LOCADOR será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

15.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

15.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do contrato, esta será realizada mediante prévia aprovação do LOCATÁRIO, responsabilizando-se o Locador por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

15.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o LOCATÁRIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praca Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



15.5. O LOCADOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do LOCATÁRIO (Portaria GP. TRT4 nº 2.036/2021), cujos Princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

15.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste Contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

15.7. O Encarregado indicado pelo Locador manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo LOCATÁRIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à LOCADORA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização do Contrato para que decida previamente sobre a questão.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O disposto no contrato somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por meio de termos aditivos.

16.2. Obriga-se o LOCATÁRIO, em conformidade com a legislação tributária, a fornecer anualmente à LOCADORA, nas datas fixadas e em tempo hábil, os comprovantes de rendimentos e de retenção de imposto de renda na fonte, mediante formulário próprio aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.060/2021, ou posteriores, da Receita Federal do Brasil.

16.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso o Locador venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I – servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos da Prefeitura de Piatã – BA;

II – servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Prefeitura e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

16.4. Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

17.2. As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 35, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) [REDACTED]



Piatã - BA, 22 de Julho de 2024.

  
MARcos PAULO SANTOS AZEVEDO  
CONTRATANTE

  
WILTON ALMEIDA AZEVEDO  
CPF [REDACTED]  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
ZANDRA ESTEFÂNIA GANEM  
RG 15588485-92  
CPF 066 307 035-02

  
Alessandro Góes  
RG 00000000000  
CPF 000167135-77

Certifico que este Ato passou por Visto da  
Assessoria Jurídica deste Município. Em  
22/07/2024.

  
DR. WOLFGANG A. LUZ TERRA  
Procurador do Município de Piatã  
Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi publicado no  
quadro de avisos desta Prefeitura em  
22/07/2024.

  
Wildes Sales  
RG 2493  
CPF [REDACTED]

Respons. Publicação



# CERTIDÃO

## DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

► CÓDIGO DO COMPROVANTE: 2053912256586



► Cliente: Prefeitura Municipal de Piatã

► Data Envio: 23/07/2024 16:24

► Data da publicação: 23/07/2024

► Responsável: Alessandro Matos Martins - CPF: [REDACTED]

► Comentário:

► Anexo(s):

1EXTRATO DE CONTRATO.docx (D.O.)

► IP Envio: 168.194.18.110

► Data Impressão: 23/07/2024 16:24

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

1 - envios feitos após as 18:00h;

2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;

3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: [publicacoes@portalimap.org.br](mailto:publicacoes@portalimap.org.br) e/ou [emanuelle@portalimap.org.br](mailto:emanuelle@portalimap.org.br) até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;

4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;

5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;

6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail [publicacoes@portalimap.org.br](mailto:publicacoes@portalimap.org.br) e/ou [emanuelle@portalimap.org.br](mailto:emanuelle@portalimap.org.br).

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - [www imap.org.br](http://www imap.org.br)

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.



## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ<sup>1</sup>  
Praça Idílio Viana, 35, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Poço Artesiano Nº 0272/2024**

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0138/2024

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,**

CNPJ 13.675.681/0001-30

**CONTRATADO/A: WILTON ALMEIDA AZEVEDO, CPF:** [REDACTED]

**OBJETO:** Contratação de Locação Poço artesiano com 108 metros de profundidade e uma vazão de 12 mil litros por hora aproximadamente localizado no Loteamento Chapada Diamantina, rua GP, nº 820, Tangará - Piatã Ba - Bahia, para o abastecimento do loteamento chapada diamantina e uma parte do bairro tangar, deste município de Piatã-BA.

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pela locação do poço artesiano, em parcelas fixas e mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

2051- Manutenção dos Poços Artesianos

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE – 500, 42

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/07/2024 E EXPIRA-SE EM 31/12/2024,

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/07/2024

**PIATÃ -BA, 22 DE JULHO DE 2024.**

**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILTON ALMEIDA AZEVEDO  
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:02:13 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **7C0A.5DF2.711A.99BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250214152202.pdf>  
assinado por: idUser 412



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILTON ALMEIDA AZEVEDO

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 50535054/2024

Expedição: 19/07/2024, às 14:41:27

Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILTON ALMEIDA AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/07/2024 14:41



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243083591

|                               |     |
|-------------------------------|-----|
| NOME                          |     |
| <b>WILTON ALMEIDA AZEVEDO</b> |     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL            | CPF |
| [REDACTED]                    |     |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WILTON ALMEIDA AZEVEDO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:42:18 do dia 19/07/2024, com validade até o dia 18/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HtS4xxKye8mF8860ZKIU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **WILTON ALMEIDA AZEVEDO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 14:42:18 do dia 19/07/2024, com validade até o dia 18/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1OaCLhxNfzly7YO5dchy

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ<sup>1</sup>  
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO  
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA  
CNPJ: 13.675.681/0001-30



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N° 492/2024

Nome / Razão Social: **WILTON ALMEIDA AZEVEDO**

Nome Fantasia **WILTON**

Cód. do Contribuinte: **30061**

CNPJ/CPF: **[REDACTED]**

Endereço: **Rua - ALFREDO SOARES, 165 - CENTRO - Piatã - BA - CEP: 46765-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 19/07/2024 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade desta certidão: 17/10/2024 90 (NOVENTA DIAS \*\*\*\*\*)

Código de controle da Certidão: **30554**



Operador: **ELVO NOVAIS SOUZA**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Prefeitura Mun. de Piatã  
Fiscal de Tributos

Setor Tributário



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG



### TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

#### 1. REFERÊNCIA

- 1.1 Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (CNPJ: 21.250.048/0001-28)  
1.2 Contratada: CRISTOVAM RUFINO AMARAL (CPF: [REDACTED])

#### 2. OBJETO

O objeto locação de área do imóvel, situado na Rua Eurides Coelho Medina, nº 2115, Distrito Correntinho, neste município de Guanhães, MG.



#### 3. VALOR TOTAL ANUAL

R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.

#### 5. RESOLUÇÃO

- 5.1 Termo de inexigibilidade amparada no Parecer Jurídico e do Controle Interno incluído nos autos do Processo Administrativo nº 033/2024, para a contratação do objeto deste Termo.  
5.2 Ratifico o ato da inexigibilidade de licitação, considerando os argumentos apresentados.

Guanhães/MG, 18 de novembro de 2024.

José Geraldo Coelho Ventura  
Presidente do SAAE Guanhães



## Dispensa nº 39/2024

### GERAL

**Processo:**

57/2024

**UJ:**

Prefeitura Municipal de Saloá

**Orçamento Estimativo:**

R\$ 20.400,00

**Total Adjudicado:**

R\$ 20.400,00

**Situação:**

Concluído

**Publicação:**

06/09/2024

**Habilitação:**

12/07/2024

**Julgamento:**

12/07/2024

**Homologação:**

12/07/2024

### OBJETO

**Natureza:**

Outros Serviços

**Característica:**

Por Itens

**Descrição:**

OUTROS

**Especificação:**

-

**Objeto conforme****o edital:**

I OCACÃO DF IMÓVFI DF PROPRIEDADF RURAI NO SÍTIO CATIMBAU – ZONA



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910

**Escola de Contas Públicas**  
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

**TCEPE**



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010



Saloá

Municípios



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloudit-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250214152202.pdf  
assinado por: idUser 412